

**ZOOM PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA ME**  
**Avenida Getulio Dorneles Vargas, 870 N, Sala 66, Centro**  
**CEP: 89801-002 – Chapecó – Santa Catarina**

---

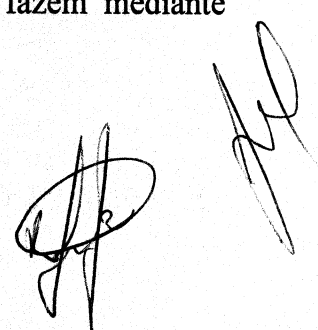
**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

Por este instrumento particular de alteração de contrato social, as partes contratantes a seguir individualizadas:

- 01) **JOSÉ LEONARDO RINALDI**, brasileiro, natural de Jardinópolis - SC, nascido em data de 20/01/1974, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Avenida Getulio Dorneles Vargas, 2341 N, Apto. 202, Bairro Passo dos Fortes, CEP: 89805-001, portador da cédula de identidade RG nº 2.658.350, expedida pela SSPDC/SC e do CPF nº 920.099.059-20;
  
- 02) **KARINE MARCIELA KLEIN MARMITT**, brasileira, natural de Boa Vista do Buricá - RS, nascida em data de 19/02/1979, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Avenida Getulio Dorneles Vargas, 2341 N, Apto. 202, Bairro Passo dos Fortes, CEP: 89805-001, portadora da CNH 00987530219, expedida pelo Detran/SC em data de 24/02/2005 e do CPF nº 004.654.449-62.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária Limitada que gira o nome empresarial de: **ZOOM PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA ME**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito a Avenida Getulio Dorneles Vargas, 870 N, Sala 66, Centro, CEP: 89801-002, inscrita no CNPJ sob nº 10.283.009/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42204167374 em data de 21/08/2008.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterarem seu contrato social primitivo visto haver alteração do objetivo social, alteração do quadro administrativo e consolidação do contrato social, o que fazem mediante cláusulas e condições seguintes:



**PRIMEIRA** – A sociedade altera seu objetivo para: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230/0-01); Agenciamento de espaços para publicidade (7312-2/00); Serviço de apoio administrativo, preparação de documentos e gestão de feiras e eventos (8219/9-99); Prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial (7020-4/00).

**SEGUNDA** – A administração da sociedade caberá aos sócios **José Leonardo Rinaldi e Karine Marciela Klein Marmitt**, que **isoladamente**, terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais e financeiros da empresa. **E ambos em conjunto**, para procederem à alienação, no todo ou parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens imóveis, mercadorias e veículos, créditos e direitos, para procederem à liquidação da sociedade, para darem qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas, podendo ainda nomear procuradores.

**Parágrafo Único** - É vedado o uso da denominação social à prestação de avais e fianças a terceiros, mesmo que relacionados com os objetivos da empresa.

**TERCEIRA** - À Vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

## **CAPÍTULO I**

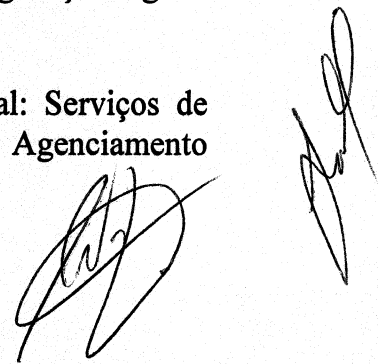
### **DO NOME EMPRESARIAL-SEDE-OBJETIVO-INÍCIO E PRAZO**

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **ZOOM PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA ME**.

**Cláusula 2ª** - A sociedade é empresária limitada e se rege pela Lei 10.406/02, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelo presente contrato, adequadas ao Novo Código Civil de 10 de Janeiro de 2002.

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem sua sede e foro jurídico nesta cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito a Avenida Getulio Dorneles Vargas, 870 N, Sala 66, Centro, CEP: 89801-002, podendo constituir filiais e ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo a legislação legal e vigente.

**Cláusula 4ª** - A sociedade tem como objetivo social: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230/0-01); Agenciamento



de espaços para publicidade (7312-2/00); Serviço de apoio administrativo, preparação de documentos e gestão de feiras e eventos (8219/9-99); Prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial (7020-4/00).

**Cláusula 5ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2008 e é por prazo indeterminado.

## **CAPÍTULO II** **DO CAPITAL- QUOTAS-QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES**

**Cláusula 6ª** - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas:

- a) **José Leonardo Rinaldi**, a quantia de 5.000 (Cinco mil) quotas de capital no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), correspondendo a 50% do capital da sociedade.
- b) **Karine Marciela Klein Marmitt**, a quantia de 5.000 (Cinco mil) quotas de capital no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), correspondendo a 50% do capital da sociedade.

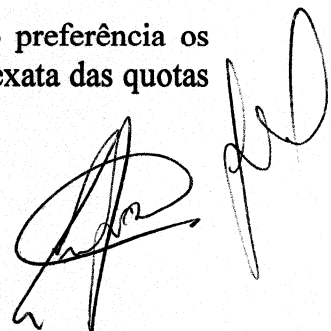
**Parágrafo Único** - As quotas totalmente subscritas e integralizadas ficam assim distribuídas:

José Leonardo Rinaldi	5.000 Quotas no valor de R\$ 5.000,00
Karine Marciela Klein Marmitt	<u>5.000 Quotas no valor de R\$ 5.000,00</u>
Total	10.000 Quotas no valor de R\$ 10.000,00

**Cláusula 7ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1052 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

## **CAPÍTULO III** **DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL – RETIRADA DE SÓCIO**

**Cláusula 8ª** – Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuírem no capital social.



**Cláusula 9ª** – Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os sócios remanescentes possam no prazo de 60 (Sessenta) dias do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

**Cláusula 10ª** – Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, a viúva e herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

**Cláusula 11ª** – Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual a cada quota.

#### **CAPÍTULO IV** **DO EXERCÍCIO – BALANÇO – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS**

**Cláusula 12ª** – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula 13ª** – No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

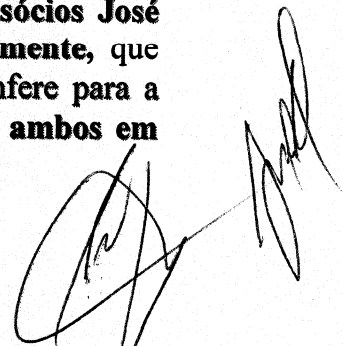
**Cláusula 14ª** – Os lucros apurados serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizadas na sociedade.

**Parágrafo Único** - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas ou permanecer acumulados para futura destinação.

**Cláusula 15ª** – Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social.

#### **CAPÍTULO V** **DA ADMINISTRAÇÃO – SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**

**Cláusula 16ª** – A administração da sociedade cabe aos sócios **José Leonardo Rinaldi e Karine Marciela Klein Marmitt**, que **isoladamente**, temo todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais e financeiros da empresa. **E ambos em**



**conjunto, para procederem à alienação, no todo ou parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens imóveis, mercadorias e veículos, créditos e direitos, para procederem à liquidação da sociedade, para darem qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas, podendo ainda nomear procuradores.**

**Parágrafo Único - É vedado o uso da denominação social à prestação de avais e fianças a terceiros, mesmo que relacionados com os objetivos da empresa.**

**Cláusula 17ª - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, valores estes convencionados de comum acordo entre os sócios.**

**Cláusula 18ª - A sociedade mantém os registros contábeis e fiscais necessários.**

## **CAPÍTULO VI** **DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 19ª - As deliberações sociais, mesmo que impliquem em alterações das cláusulas deste instrumento, poderão ser tomadas pelos sócios, na forma do Artigo 1071 e 1076 do NCCB de 2002.**

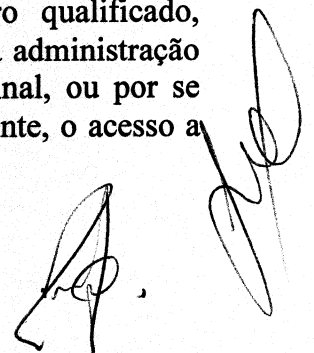
**Cláusula 20ª - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então, o que a legislação vigente da época dispuser.**

**Cláusula 21ª - Os casos omissos e não regulamentados pelo presente contrato, serão regulados para lei em vigor.**

**Cláusula 22ª - Todas as controvérsias originadas em conexão com o presente contrato, sua execução ou liquidação, serão resolvidas por Arbitragem, de forma definitiva, nos termos do regulamento da CBMAE – Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial, entidade eleita pelas partes para administrar o procedimento arbitral, por um ou mais árbitros nomeados conforme disposto no referido Regulamento em conformidade com a Lei 9.307/96. A arbitragem terá como sede a Associação Comercial e Industrial de Chapecó – SC.**

### **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador da empresa, infra-assinado e retro qualificado, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a



cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

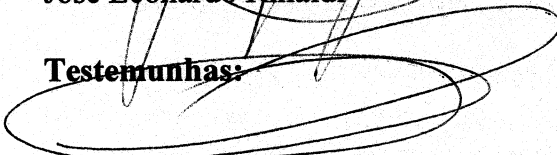
E por estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

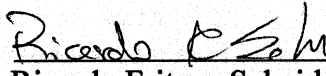
Chapecó - SC, 01 de Setembro de 2011.


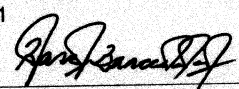
  
José Leonardo Rinaldi

  
Karine Marciela Klein Marmitt

**Testemunhas:**

  
Irino Schwambach  
RG-1032539411-SSP/RS  
CPF-442.650420-15

  
Ricardo Fritzen Scheid  
RG-2.992.719-SSP/SC  
CPF-004.668.019-55

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2011 SOB Nº: 20112520855 Protocolo: 11/252085-5, DE 13/09/2011
Empresa: 42 2 0416737 4 ZOOM PROMOCÃO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA ME -	 BLASCO BORGES BARCELLOS SECRETÁRIO GERAL